

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

9ª (NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA

14 À 18 DE OUTUBRO 2024

EMENTÁRIO

01. **PARECER CEE/CEIF N° 339/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 20.754.358-6
Int.: Escola Educacional MAF - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

02. PARECER CEE/CEIF N° 340/24

APROVADO EM 14/10/24

Proc.: 20.077.122-2

Int.: Colégio Passo Certo Growing Bilíngue - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

03. PARECER CEE/CEIF N° 341/24

APROVADO EM 14/10/24

Proc.: 20.791.420-7

Int.: Escola Alfa - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

04. **PARECER CEE/CEIF N° 342/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 21.095.844-4
Int.: Colégio Criarte – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
05. **PARECER CEE/CEIF N° 343/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 21.467.724-5
Int.: Escola Batista Shalon - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 344/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 21.782.506-7
Int.: Escola Maria José Carneiro de Macedo - Educação Infantil , Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial
Mun.: Campo Mourão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
07. **PARECER CEE/CEIF N° 345/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 21.894.949-5
Int.: Colégio Estadual José Sarmiento Filho - Ensino Fundamental, Médio e Normal
Mun.: Iretama
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

08. **PARECER CEE/CEIF N° 346/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 22.138.302-8
Int.: Colégio Estadual Professora Renée Carvalho de Amorim - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Pontal do Paraná
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
09. **PARECER CEE/CEIF N° 347/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 22.388.502-0
Int.: Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

10. **PARECER CEE/CEIF N° 348/24**
APROVADO EM 14/10/24
Proc.: 22.552.529-3
Int.: Centro de Educação Infantil - Sesc Pato Branco
Mun.: Pato Branco
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
11. **PARECER CEE/CEIF N° 349/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 21.886.866-5
Int.: Escola Rural Municipal Eurides Manoel Martins - Ensino Fundamental
Mun.: Jaguariaíva
Ass.: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, cabe à mantenedora observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo. Adverte-se à mantenedora e a instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

12. **PARECER CEE/CEIF N° 350/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.104.597-1
Int.: Escola Municipal Professor Ignácio Lipski - Ensino Fundamental
Mun.: Almirante Tamandaré
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que deve observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes .A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
13. **PARECER CEE/CEIF N° 351/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.003.037-7
Int.: Escola Municipal do Campo Bom Jesus - Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Inácio Martins
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 352/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 21.814.300-8
Int.: Colégio Estadual de Iporã – Ensino Fundamental Médio e Profissional
Mun.: Iporã
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
15. **PARECER CEE/CEIF N° 353/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.349.815-9
Int.: Colégio Estadual Professor Amálio Pinheiro - Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Ponta Grossa
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

16. **PARECER CEE/CEIF N° 354/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.445.039-7
Int.: Colégio Estadual Professora Maria Helena Teixeira Luciano - Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Pontal do Paraná
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
17. **PARECER CEE/CEIF N° 355/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.505.095-3
Int.: Colégio Estadual Barão do Rio Branco - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional
Mun.: Foz do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

18. **PARECER CEE/CEIF N° 356/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.387.307-3
Int.: Colégio Arco - Íris Dom Bosco – Educação Infantil, Ensino Fundamental, e Médio
Mun.: Ibaiti
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
19. **PARECER CEE/CEIF N° 357/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.352.882-1
Int.: Escola Municipal do Campo Marechal Cândido Rondon – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Lapa
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

20. **PARECER CEE/CEIF N° 358/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.355.491-1
Int.: Colégio Estadual Cívico - Militar Marechal Rondon – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Marechal Cândido Rondon
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
21. **PARECER CEE/CEIF N° 359/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.358.817-4
Int.: Escola Municipal do Campo João Surá – Ensino Fundamental
Mun.: Adrianópolis
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e o Alvará Sanitário, atualizados.

22. **PARECER CEE/CEIF N° 360/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.377.728-7
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu
Mun.: Rio Bonito do Iguaçu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
23. **PARECER CEE/CEIF N° 361/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.385.887-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz
Mun.: Porto Barreiro
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

24. **PARECER CEE/CEIF N° 362/24**
APROVADO EM 15/10/24
Proc.: 22.371.140-5
Int.: Escola Municipal João Freire de Carvalho – Ensino Fundamental
Mun.: Astorga
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.
25. **PARECER CEE/CEIF N° 363/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.403.814-3
Int.: Escola Municipal do Campo Nossa Senhora Consoladora – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Coronel Domingos Soares
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

26. **PARECER CEE/CEIF N° 364/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.326.194-9
Int.: Escola Municipal do Campo Dr. David Federmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Cândido de Abreu
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade.
27. **PARECER CEE/CEIF N° 365/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 21.957.951-9
Int.: Escola Estadual Cívico - Militar Garciliano Ramos – Ensino Fundamental
Mun.: Santa Helena
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

28. **PARECER CEE/CEIF N° 366/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.299.930-8
Int.: Colégio Estadual Shirlene de Souza Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional
Mun.: Rio Branco do Sul
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
29. **PARECER CEE/CEIF N° 367/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.292.592-4
Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Professora Ronilce Aparecida Gallo Mainardes – Ensino Fundamental e Médio
Mun.: Telêmaco Borba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – fase II, na modalidade Educação de Jovens e adultos, presencial.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. Cabe destacar que o ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação básica, esta vigente até 31/12/24.

30. **PARECER CEE/CEIF N° 368/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.235.344-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Alvorada
Mun.: Laranjeiras do Sul
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção da Licença Sanitária, atualizada.
31. **PARECER CEE/CEIF N° 369/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.299.626-0
Int.: Escola Sagrado Coração – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

32. **PARECER CEE/CEIF N° 370/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.277.951-0
Int.: Escola Municipal Francisco Stroparo – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Irati
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
33. **PARECER CEE/CEIF N° 371/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.276.485-8
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Elza Christiani Cervi
Mun.: Andirá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

34. **PARECER CEE/CEIF N° 372/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.286.354-6
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Neuli Maria Stoffels
Mun.: Sulina
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros atualizado.
35. **PARECER CEE/CEIF N° 373/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 22.304.518-9
Int.: Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Goioxim
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

36. **PARECER CEE/CEIF N° 374/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 19.288.462-4
Int.: Escola Dôminos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Londrina
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos
37. **PARECER CEE/CEIF N° 375/24**
APROVADO EM 16/10/24
Proc.: 21.922.977-1
Int.: Escola Estadual do Campo de Floriano – Ensino Fundamental
Mun.: Maringá
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

38. **PARECER CEE/CEIF N° 376/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.044.019-2
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Construindo o Saber
Mun.: Corbélia
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à biblioteca e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
39. **PARECER CEE/CEIF N° 377/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.069.426-7
Int.: Escola Cosmos – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Curitiba
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

40. **PARECER CEE/CEIF N° 378/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.194.976-5
Int.: Escola Municipal Madre Josafata – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ivaí
Ass.: Pedido de renovação de credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à biblioteca e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
41. **PARECER CEE/CEIF N° 379/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.218.939-0
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Josemar Nestor
Mun.: Pinhão
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às normas de acessibilidade e à infraestrutura. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

42. **PARECER CEE/CEIF N° 380/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.230.295-1
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lucilene dos Santos Rodrigues
Mun.: Paranavaí
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
43. **PARECER CEE/CEIF N° 381/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.328.434-5
Int.: Escola Estadual Caminhos da Natureza – Ensino Fundamental
Mun.: Colombo
Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental-Anos Finais.
Rel.: Maria Helena Ortega
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

44. **PARECER CEE/CEIF N° 382/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.346.506-4
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Freire
Mun.: Ivaiporã
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial aos espaços destinados ao solário e ao lactário. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.
45. **PARECER CEE/CEIF N° 383/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.349.258-4
Int.: Escola Municipal Padre Arnaldo Janssen – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Ouro Verde do Oeste
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Marise Ritzmann Loures
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

46. **PARECER CEE/CEIF N° 384/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.351.566-5
Int.: Escola Municipal do Campo Maria Antonieta Di Santi – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Mun.: Jardim Alegre
Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.
47. **PARECER CEE/CEIF N° 385/24**
APROVADO EM 17/10/24
Proc.: 22.185.705-4
Int.: Movimento de Pais – Uma Nova Escola Waldorf em Curitiba (Associação Grão Saber)
Mun.: Curitiba
Ass.: Consulta sobre a possibilidade de autorização para realizar matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental (anos iniciais), apenas para as crianças que já possuem seis anos de idade completos.
Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

João Carlos Gomes
Presidente CEE/PR